



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO  
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002  
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

## TERMO ADITIVO Nº 31/2022

Processo nº 47648.001515/2019-01

### **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA O CENTRO TÉCNICO NACIONAL (CTN), QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.**

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Luciana Ferrari Siqueira, nomeada pela Portaria Ministerial nº 826, publicada no D.O.U. de 15 de julho de 2022, portadora da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1378506, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Essencial Sistema de Segurança Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.457.677/0001-77, com sede à Rua Alfredo Guedes, 39, CEP 02034-010, Santana, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Sr. Lindolpho Valentim Cunha Junior, portador da Cédula de Identidade nº 22.192.750-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 129.909.678-69, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.001515/2019-01, nº 264001.000043/2018-03 e nº 264001.000170/2019-85 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2019, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 04/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/10/2022 a 27/10/2023, nos termos do Art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 61.178,01 (sessenta e um mil cento e setenta e oito reais e um centavo), perfazendo o valor total de R\$ 734.136,12 (setecentos e trinta e quatro mil

cento e trinta e seis reais e doze centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Mensal
01	Posto 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	01	posto	R\$ 8.258,00	R\$ 8.258,00
02	Posto 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas (12hx36	02	posto	R\$ 11.423,24	R\$ 22.846,48
03	Posto 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas (12hx36h)	02	posto	R\$ 12.007,70	R\$ 24.015,40
04	Posto de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante	01	posto	R\$ 6.058,13	R\$ 6.058,13
Valor Mensal					R\$ 61.178,01
Valor Total					R\$ 734.136,12

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 264001  
Fonte de Recursos: 0100000000  
Programa de Trabalho: 204577  
Elemento de Despesa: 339037  
Plano Interno: 22000401113  
Nota de Empenho: 2022NE000039

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última assinatura dos contraentes deste Termo Aditivo, com o valor de R\$ 36.706,81 (trinta e seis mil setecentos e seis reais e oitenta e um centavos), mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, garantia essa que, para os casos de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência até 27/01/2024.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

LUCIANA FERRARI SIQUEIRA

Presidente

**FUNDACENTRO**

LINDOLPHO VALENTIM CUNHA JUNIOR

Sócio-Gerente

**ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.**



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ferrari Siqueira, Presidente**, em 29/09/2022, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lindolpho Valentim Cunha Junior, Usuário Externo**, em 03/10/2022, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0176781** e o código CRC **0AC403AD**.